

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

Transforma a Reserva Biológica de Santa Isabel, criada pelo Decreto nº 96.999, de 20 de outubro de 1988, em Parque Nacional de Santa Isabel.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Reserva Biológica de Santa Isabel, criada pelo Decreto nº 96.999, de 20 de outubro de 1988, fica recategorizada como Parque Nacional de Santa Isabel.

Parágrafo único. Os limites do Parque Nacional de Santa Isabel permanecem os definidos no Decreto nº 96.999, de 20 de outubro de 1988.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Reserva Biológica (REBIO) de Santa Isabel, criada em 20 de outubro de 1988, possui uma área de 5.547,42 hectares do bioma Marinho Costeiro. Ela está situada no litoral de Sergipe, abrangendo os municípios de Pirambu e Pacatuba, com 45 km de extensão de praias, incluindo parte da praia de Pirambu, Lagoa Redonda e Ponta dos Mangues. Os cenários encontrados na unidade de conservação são dunas com vegetação de restinga, remanescentes de Mata Atlântica, manguezais, lagoas e praias desertas de areia fina e plana. A Rebio tem como principal objetivo a preservação do ecossistema litorâneo que abriga a mais importante área de reprodução da tartaruga-oliva, ameaçada de extinção. Além disso, compreende também sítios de desovas da tartaruga-cabeçuda, tartaruga-de-pente e tartaruga-verde, todas ameaçadas de extinção.

Como as reservas biológicas são unidades de conservação que têm por objetivo a preservação integral de determinadas áreas e seus atributos naturais, sem interferência humana direta ou modificações ambientais, nessas áreas é proibida a visitação pública, a menos que tenha



SF/18632.11499-09

objetivo educacional. Tanto as visitas educacionais quanto as pesquisas científicas nas Rebios precisam de autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade. No caso da Rebio de Santa Isabel, a administração está a cargo do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

Desse modo, o cidadão comum não pode visitar esse tipo de unidade de conservação. No entanto, como a área tem valor em termos de biodiversidade, deveria ser permitida a visitação pública para que os brasileiros a conheçam, entendam, admirem e aprendam a defendê-la e preservá-la.

Além disso, a comunidade que reside em torno da Rebio de Santa Isabel foi completamente afetada pela instalação de uma unidade de conservação de proteção integral sem plano de manejo adequado que atendesse a população. Com isso, problemas socioeconômicos e ambientais surgiram pela restrição de uso. A conciliação da manutenção da reserva com o envolvimento da população local é essencial para que não haja conflitos, e sim, um estreitamento de laços entre a população e o meio ambiente, com medidas de conservação e também aproveitamento da área sem degradação.

Desse modo, elaboramos a presente proposta legislativa para a transformação da Rebio de Santa Isabel em Parque Nacional de Santa Isabel, mantendo intacta a sua atual extensão. Assim, a proteção ambiental estará assegurada com a permanência dessa unidade de conservação no grupo de proteção integral, ao mesmo tempo que se torna possível a visitação pública no local. Portanto, pedimos o apoio das Senhoras e Senhores Senadores para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senador EDUARDO AMORIM